

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI**

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI
Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, por volta das 08h30min, no Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piripiri, localizado no Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri, na Rua Padre Domingos, 505, Centro, Piripiri, onde se achava presente o Promotor de Justiça, **Bel. NIVALDO RIBEIRO**, aí compareceu o senhor Francisco Bezerra Nascimento, portador do RG nº 1138612 SSP-PI e CPF nº 816.966.553-15, residente e domiciliado na Localidade Canto da Várzea, zona rural de Piripiri-PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e aí sendo, de forma espontânea e sem hesitação, firmou o presente Ajustamento de Conduta:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Raimundo Leite de Sousa, qual seja, a venda de bebidas para o seu irmão Benedito Leite de Sousa e primo de Raimundo Nonato do Rego, ambos ébrios habituais e portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que a dependência de álcool ou qualquer substância entorpecente é uma questão de saúde pública e deve se ter uma iniciativa dos órgãos públicos para combater essa doença e ajudar aos dependentes que se encontram nesta situação;

RESOLVE:

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24.7.1985; artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí (Lei Complementar nº 12, de 18.12.1993) e artigo 6º, inciso 7º, alíneas a e d e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993) mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª O Compromissário se compromete a não permitir a entrada nas dependências do seu estabelecimento e não fornecer bebidas alcoólicas para os Srs. Benedito Leite de Sousa e Raimundo Nonato do Rego, visto que estes são ébrios habituais e portadores de deficiência;

Cláusula 2ª O Compromissário se compromete a divulgar as vias de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Piauí, telefone: 127 ou email: ouvidoria@mppi.mp.br;

Clausula 3ª O cumprimento das cláusulas acima citada será fiscalizado por toda a sociedade e pelas polícias Civil e Militar de Piripiri;

Cláusula 4ª O descumprimento de qualquer das cláusulas acima citadas, sujeitará ao compromissário infrator ao pagamento de uma pena cominatória diária, no valor de um salário mínimo, vigente à época do descumprimento, por cada procedimento policial instaurado ou reclamação formulada nesta 3ª Promotoria de Justiça. Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revestidos em benefício da Fundação Terapêutica Monte Tabor de Piripiri;



MPPI



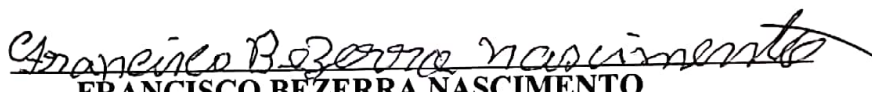
**Ministério Público
do Estado do Piauí**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI
Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) – e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

Clausula 5ª O presente termo é valido como título executivo extrajudicial, conforme preceitua o art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil e o seu descumprimento dará ensejo à medida judicial cabível.

Piripiri, 22 de setembro de 2022.


FRANCISCO BEZERRA NASCIMENTO

Compromissário

NIVALDO

RIBEIRO:09733965391

Assinado de forma digital por
NIVALDO RIBEIRO:09733965391
Dados: 2022.09.22 09:27:20
+03'00'

DR. NIVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

RUA PADRE DOMINGOS, 505 CENTRO - Piripiri - Piauí - CEP: 64.260-000

<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/4e243c24966b157e8d9faf327c3042cb>

Assinado Eletronicamente por: EVANDRO OLIVIER DA SILVA NASCIMENTO às 23/09/2022 13:54:08 Doc: 755644, Página: 2

Digitalizado com CamScanner

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI

Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)

Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, por volta das 08h30min, no Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piripiri, localizado no Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri, na Rua Padre Domingos, 505, Centro, Piripiri, onde se achava presente o Promotor de Justiça, **Bel. NIVALDO RIBEIRO**, aí compareceu o senhor Antonio João Silva, portador do RG nº 225.137 SSP-PI e CPF nº 217.036.393-31, residente e domiciliado na Localidade Malhadinha, zona rural de Piripiri-PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e aí sendo, de forma espontânea e sem hesitação, firmou o presente Ajustamento de Conduta:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Raimundo Leite de Sousa, qual seja, a venda de bebidas para o seu irmão Benedito Leite de Sousa e primo de Raimundo Nonato do Rego, ambos ébrios habituais e portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que a dependência de álcool ou qualquer substância entorpecente é uma questão de saúde pública e deve se ter uma iniciativa dos órgãos públicos para combater essa doença e ajudar aos dependentes que se encontram nesta situação;

RESOLVE:

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24.7.1985; artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí (Lei Complementar nº 12, de 18.12.1993) e artigo 6º, inciso 7º, alíneas a e d e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993) mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª O Compromissário se compromete a não permitir a entrada nas dependências do seu estabelecimento e não fornecer bebidas alcoólicas para os Srs. Benedito Leite de Sousa e Raimundo Nonato do Rego, visto que estes são ébrios habituais e portadores de deficiência;

Cláusula 2ª O Compromissário se compromete a divulgar as vias de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Piauí, telefone: 127 ou email: ouvidoria@mppi.mp.br;

Cláusula 3ª O cumprimento das cláusulas acima citada será fiscalizado por toda a sociedade e pelas polícias Civil e Militar de Piripiri;

Cláusula 4ª O descumprimento de qualquer das cláusulas acima citadas, sujeitará ao compromissário infrator ao pagamento de uma pena cominatória diária, no valor de um salário mínimo, vigente à época do descumprimento, por cada procedimento policial instaurado ou reclamação formulada nesta 3ª Promotoria de Justiça. Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revestidos em benefício da Fundação Terapêutica Monte Tabor de Piripiri;

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

Rua PADRE DOMINGOS, 505, CENTRO - Piripiri - Piauí - CEP: 64.260-000

Fones: (86) 3276-1102 / (86) 3276-5180 - E-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI
Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

Clausula 5ª O presente termo é valido como título executivo extrajudicial, conforme preceitua o art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil e o seu descumprimento dará ensejo à medida judicial cabível.

Piripiri, 22 de setembro de 2022.

Antônio João Silva

ANTÔNIO JOÃO SILVA

Compromissário

NIVALDO

RIBEIRO:09733965391

Assinado de forma digital por

NIVALDO RIBEIRO:09733965391

Dados: 2022.09.22 08:54:28 -03'00'

DR. NIVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri-PI
Rua Padre Domingos, nº 505 - Centro - CEP: 64260-000 - Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, por volta das 08h30min, no Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piripiri, localizado no Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri, na Rua Padre Domingos, 505, Centro, Piripiri, onde se achava presente o Promotor de Justiça, Bel. NIVALDO RIBEIRO, aí compareceu o senhor Francisco Pereira dos Santos, portador do RG nº 267.781 SSP-PI e CPF nº 372.504.433-53, residente e domiciliado na Localidade Canto da Várzea, zona rural de Piripiri-PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e aí sendo, de forma espontânea e sem hesitação, firmou o presente Ajustamento de Conduta:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Raimundo Leite de Sousa, qual seja, a venda de bebidas para o seu irmão Benedito Leite de Sousa e primo de Raimundo Nonato do Rego, ambos ébrios habituais e portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que a dependência de álcool ou qualquer substância entorpecente é uma questão de saúde pública e deve se ter uma iniciativa dos órgãos públicos para combater essa doença e ajudar aos dependentes que se encontram nesta situação;

RESOLVE:

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24.7.1985; artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí (Lei Complementar nº 12, de 18.12.1993) e artigo 6º, inciso 7º, alíneas a e d e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993) mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª O Compromissário se compromete a não permitir a entrada nas dependências do seu estabelecimento e não fornecer bebidas alcoólicas para os Srs. Benedito Leite de Sousa e Raimundo Nonato do Rego, visto que estes são ébrios habituais e portadores de deficiência;

Cláusula 2ª O Compromissário se compromete a divulgar as vias de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Piauí, telefone: 127 ou email: ouvidoria@mppi.mp.br;

Cláusula 3ª O cumprimento das cláusulas acima citada será fiscalizado por toda a sociedade e pelas polícias Civil e Militar de Piripiri;

Cláusula 4ª O descumprimento de qualquer das cláusulas acima citadas, sujeitará ao compromissário infrator ao pagamento de uma pena cominatória diária, no valor de um salário mínimo, vigente à época do descumprimento, por cada procedimento policial instaurado ou reclamação formulada nesta 3ª Promotoria de Justiça. Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revestidos em benefício da Fundação Terapêutica Monte Tabor de Piripiri;

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

Rua PADRE DOMINGOS, 505, CENTRO - Piripiri - Piauí - CEP: 64.260-000
Fones: (86) 3276-1102 / (86) 3276-5180 - E-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br



MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI
Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

Clausula 5ª O presente termo é valido como título executivo extrajudicial, conforme preceitua o art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil e o seu descumprimento dará ensejo à medida judicial cabível.

Piripiri, 22 de setembro de 2022.

Francisca Pereira dos Santos
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
Compromissária

NIVALDO

RIBEIRO:09733965391

Assinado de forma digital por
NIVALDO RIBEIRO:09733965391
Dados: 2022.09.22 08:55:53 -03'00'

DR. NIVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

NUCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

Rua PADRE DOMINGOS, 505, CENTRO - Piripiri - Piauí - CEP: 64.260-000
Fones: (86) 3276-1102 / (86) 3276-5180 - E-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI
Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, por volta das 08h30min, no Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piripiri, localizado no Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri, na Rua Padre Domingos, 505, Centro, Piripiri, onde se achava presente o Promotor de Justiça, **Bel. NIVALDO RIBEIRO**, aí compareceu o senhor Domingos de Oliveira, portador do RG nº 2.444.322 SSP-PI e CPF nº 011.368.443-35, residente e domiciliado na Localidade Canto da Várzea, zona rural de Piripiri-PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e aí sendo, de forma espontânea e sem hesitação, firmou o presente Ajustamento de Conduta:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Raimundo Leite de Sousa, qual seja, a venda de bebidas para o seu irmão Benedito Leite de Sousa e primo de Raimundo Nonato do Rego, ambos ébrios habituais e portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que a dependência de álcool ou qualquer substância entorpecente é uma questão de saúde pública e deve se ter uma iniciativa dos órgãos públicos para combater essa doença e ajudar aos dependentes que se encontram nesta situação;

RESOLVE:

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24.7.1985; artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí (Lei Complementar nº 12, de 18.12.1993) e artigo 6º, inciso 7º, alíneas a e d e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993) mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª O Compromissário se compromete a não permitir a entrada nas dependências do seu estabelecimento e não fornecer bebidas alcoólicas para os Srs. Benedito Leite de Sousa e Raimundo Nonato do Rego, visto que estes são ébrios habituais e portadores de deficiência;

Cláusula 2ª O Compromissário se compromete a divulgar as vias de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Piauí, telefone: 127 ou email: ouvidoria@mppi.mp.br;

Clausula 3ª O cumprimento das cláusulas acima citada será fiscalizado por toda a sociedade e pelas polícias Civil e Militar de Piripiri;

Cláusula 4ª O descumprimento de qualquer das cláusulas acima citadas, sujeitará ao compromissário infrator ao pagamento de uma pena cominatória diária, no valor de um salário mínimo, vigente à época do descumprimento, por cada procedimento policial instaurado ou reclamação formulada nesta 3ª Promotoria de Justiça. Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revestidos em benefício da Fundação Terapêutica Monte Tabor de Piripiri;

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

Rua PADRE DOMINGOS, 505, CENTRO - Piripiri - Piauí - CEP: 64.260-000
Fones: (86) 3276-1102 / (86) 3276-5180 - E-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br



MPPI



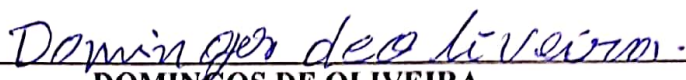
Ministério Público
do Estado do Piauí

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Núcleo de Promotorias de Justiça de Piripiri/PI
Rua Padre Domingos, nº 505 – Centro – CEP: 64260-000 – Piripiri (sede)
Telefone: (86) 98123-0034 (Whatsapp) - e-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

Clausula 5ª O presente termo é valido como título executivo extrajudicial, conforme preceitua o art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil e o seu descumprimento dará ensejo à medida judicial cabível.

Piripiri, 22 de setembro de 2022.


DOMINGOS DE OLIVEIRA
Compromissário

NIVALDO
RIBEIRO:09733965391

Assinado de forma digital por
NIVALDO RIBEIRO:09733965391
Dados: 2022.09.22 08:55:11 -03'00'

DR. NIVALDO RIBEIRO
Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE PIRIPIRI

Rua PADRE DOMINGOS, 505, CENTRO - Piripiri - Piauí - CEP: 64.260-000
Fones: (86) 3276-1102 / (86) 3276-5180 - E-mail: terceira.pj.piripiri@mppi.mp.br

